

Aura Minerals Inc.

Fato Relevante

ROAD TOWN, Ilhas Virgens Britânicas, 7 de julho de 2020 – **Aura Minerals Inc. (TSX: ORA) (B3: AURA32)** (“**Companhia**” ou “**Aura**”), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, anuncia nesta data a liquidação física e financeira dos BDRs da Oferta Base e dos BDRs Adicionais (conforme definidos abaixo) no âmbito da previamente anunciada oferta pública inicial de distribuição primária e secundária com esforços restritos de certificados de depósito de ações (“**BDRs**”), patrocinado nível II, emitidos por Itaú Unibanco S.A., como instituição depositária, cada BDR representando uma ação de emissão da Companhia (cada uma, uma “**Ação**”) (“**Oferta**”).

A Oferta consiste em (i) uma oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de, inicialmente, 331.033 BDRs (“**Oferta Primária**” e “**BDRs da Oferta Primária**”), representando 331.033 Ações, e uma oferta pública de distribuição secundária com esforços de restritos de, inicialmente, 626.090 BDRs por um determinado acionista da Companhia (“**Acionista Vendedor da Oferta Base**”) (“**Oferta Secundária**” e “**BDRs da Oferta Secundária**”), e a Oferta Primária, em conjunto com a Oferta Secundária, “**Oferta Base**”, e os BDRs da Oferta Primária, em conjunto com os BDRs da Oferta Secundária, “**BDRs da Oferta Base**”), representando 626.090 Ações, em mercado de balcão não organizado, exclusivamente para investidores profissionais (conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539**”), no Brasil, (“**Investidores Profissionais Locais**”), sob a coordenação de Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**” ou “**Coordenador Líder**”), Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**” ou “**Agente Estabilizador**”), XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”) e Banco Safra S.A. (“**Safra**”, e, em conjunto com o Credit Suisse, o Itaú BBA, e a XP, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Capitais**”), da Instrução da CVM n.º 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada, da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (ii) esforços de colocação dos BDRs para (a) determinados investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*, conforme definidos na *Rule 144A* promulgada sob o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“**Securities Act**”), nos Estados Unidos da América, em operações isentas dos requisitos de registro do *Securities Act*, (b) determinados investidores credenciados (*accredited investors*, conforme definidos pelas leis de valores mobiliários canadenses aplicáveis), no Canadá, em uma base de colocação privada; e (c) investidores nos demais países, exceto Estados Unidos da América, Canadá e Brasil, que não sejam *U.S. persons* (conforme definido no *Regulation S* promulgado sob o *Securities Act*) de acordo com a legislação aplicável de tais países (“**Investidores Estrangeiros**”, e, em conjunto com os Investidores Profissionais Locais, “**Investidores Profissionais**”), e, em todos os casos, desde que, invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, por Credit Suisse Securities (USA) LLC, Itaú BBA USA Securities, Inc., XP Investments US, LLC e Safra Securities LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”).

A quantidade de BDRs da Oferta Base foi acrescida em 6.430 BDRs alocados por um determinado acionista da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço dos BDRs da Oferta Base (“**BDRs Adicionais**”).

O preço por BDR foi fixado em R\$820,00 (“Preço por BDR”) após a conclusão do procedimento de *bookbuilding* e a aprovação do Preço por Ação pelo Conselho de Administração da Companhia. O Preço por BDR não é indicativo do preço de negociação dos BDRs que prevalecerá após a conclusão da Oferta.

O valor total bruto dos BDRs da Oferta Base e dos BDRs Adicionais foi de R\$790.113.460,00. O valor bruto para a Companhia decorrente da Oferta Primária foi de R\$271.447.060,00, sem dedução das comissões e das despesas estimadas da Oferta.

Adicionalmente aos BDRs Adicionais, nos termos do artigo 5º-B da Instrução CVM 476, a quantidade de BDRs da Oferta Base pode ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 143.568 BDRs, dos quais 49.655 BDRs serão alocados pela Companhia (“**BDRs Suplementares da Oferta Primária**”) e 93.913 BDRs serão alocados pelo Acionista Vendedor da Oferta Base (“**BDRs Suplementares da Oferta Secundária**”, e, em conjunto com os BDRs Suplementares da Oferta Primária, “**BDRs Suplementares**”), nas mesmas condições e pelo mesmo preço dos BDRs da Oferta Base, de acordo com uma opção outorgada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor da Oferta

Base ao Agente Estabilizador, os quais serão destinados à prestação de serviços de estabilização de preço dos BDRs no âmbito da Oferta.

A Companhia espera utilizar os recursos líquidos da Oferta para financiar (i) contínuo desenvolvimento, manutenção e expansão dos ativos operacionais da Companhia; (ii) exploração e desenvolvimento de projetos ainda não operacionais; e (iii) reforço da estrutura de capital da Companhia.

Segue abaixo um cronograma estimado da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data deste fato relevante:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Data de liquidação dos BDRs da Oferta Base e dos BDRs Adicionais Divulgação deste fato relevante	07/07/2020
2.	Data limite do prazo de exercício da opção de BDRs Suplementares	04/08/2020
3.	Data limite para a liquidação dos BDRs Suplementares (se houver exercício da respectiva opção)	06/08/2020
4.	Data limite para realização do comunicado de encerramento da Oferta à CVM	11/08/2020

⁽¹⁾ Todas datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) poderão ocorrer no Brasil e no exterior.

NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476, A NEGOCIAÇÃO DOS BDRS NO MERCADO SECUNDÁRIO NA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”) SERÁ LIMITADA ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 9º-B DA INSTRUÇÃO CVM 539) ATÉ O QUE OCORRER PRIMEIRO ENTRE (I) UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE BDRS REGISTRADA NA CVM, CASO EM QUE A COMPANHIA DEVERÁ ALTERAR O PROGRAMA DE BDRS REGISTRADO NA CVM DE PATROCINADO NÍVEL II PARA PATROCINADO NÍVEL III; OU (II) O DECURSO DO PRAZO DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DOS BDRS NA B3.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA VENDA NOS ESTADOS UNIDOS. A OFERTA NÃO FOI E NÃO SERÁ REGISTRADA SOB O *SECURITIES ACT*, OU QUAISQUER OUTRAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS FEDERAIS OU ESTADUAIS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, E OS BDRS NÃO PODERÃO SER OFERTADOS, VENDIDOS, ONERADOS OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, EXCETO SE FOREM REGISTRADOS OU ISENTOS DE REGISTRO OU NÃO SUJEITOS A REGISTRO SOB O *SECURITIES ACT*.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e, portanto, não está sujeita à análise prévia pela CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora; contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será registrada na ANBIMA. A Oferta não foi e não será registrada na U.S. Securities and Exchange Commission.

ESTE FATO RELEVANTE É DIVULGADO APENAS PARA FINS DE INFORMAÇÃO E NÃO PODERÁ, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU SOLICITAÇÃO DE QUALQUER OFERTA DE COMPRA, NEM HAVERÁ QUALQUER VENDA DAS AÇÕES E BDRS EM QUALQUER JURISDIÇÃO EM QUE TAL OFERTA, SOLICITAÇÃO OU VENDA SERIA ILEGAL.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU SOLICITAÇÃO DE QUALQUER OFERTA DE COMPRA DAS AÇÕES E BDRS NO BRASIL. A OFERTA NÃO FOI E NÃO SERÁ REGISTRADA NA CVM, E OS BDRS NÃO PODERÃO SER OFERTADOS OU VENDIDOS NO BRASIL SEM TAL REGISTRO OU UMA ISENÇÃO APLICÁVEL DOS REQUISITOS DE REGISTRO PREVISTOS SOB A LEI DO MERCADO DE CAPITAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Informações Prospectivas

Este fato relevante contém “informações prospectivas” e “declarações prospectivas” (coletivamente, “**declarações prospectivas**”) que incluem, mas não se limitam, à conclusão da Oferta.

Riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores, muitos dos quais estão além da capacidade da Companhia de prever ou controlar, podem fazer com que os resultados reais difiram de forma relevante daqueles contidos nas declarações prospectivas. Entre outros riscos, o Preço por BDR foi definido em reais e o equivalente em dólares canadenses do Preço por BDR a ser recebido pela Companhia sob a Oferta está sujeito a qualquer volatilidade na taxa de câmbio em vigor nessas moedas. Referência específica é feita ao Formulário de Referência mais recente arquivado perante a CVM e a B3 para uma discussão de alguns dos fatores subjacentes às declarações prospectivas.

Todas as declarações prospectivas aqui estão qualificadas por esta declaração de advertência. Assim, os leitores não devem depositar confiança indevida em declarações prospectivas. A Companhia não assume nenhuma obrigação de atualizar publicamente ou de outra forma revisar quaisquer declarações prospectivas, seja como resultado de novas informações ou eventos futuros ou de outra forma, exceto conforme possa ser exigido por lei. Se a Companhia atualizar uma ou mais declarações prospectivas, não deve ser feita nenhuma inferência de que fará atualizações adicionais em relação a essas ou outras declarações prospectivas.

Sobre a Aura 360°

A Aura é focada na mineração em termos completos – pensando de forma holística sobre como seus negócios impactam e beneficiam cada um de nossos *stakeholders*: nossa companhia, nossos acionistas, nossos funcionários e os países e comunidades que atendemos. O que nós chamamos de Mineração 360°.

A Aura é uma empresa focada no desenvolvimento e operação de projetos de ouro e metais básicos nas Américas. Os ativos produtores da Companhia incluem a mina de ouro de San Andres em Honduras, a mina de ouro Ernesto/Pau-a-Pique no Brasil, a mina de cobre, ouro e prata de Aranzazu no México e uma mina de ouro pré-operacional nos Estados Unidos, Gold Road. Além disso, a Companhia possui mais dois projetos de ouro no Brasil, Almas e Matupá, e um projeto de ouro na Colômbia, Tolda Fria.

Para mais informações, visite o site da Aura em <http://auraminerals.com/investidores> ou entre em contato:

Relações com Investidores

Sr. Gabriel Lima Catalani

E-mail: rl@auraminerals.com

Telefone: (11) 2164-7340

<http://auraminerals.com/investidores/>